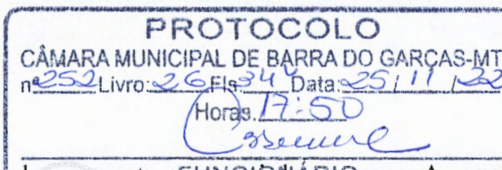




MENSAGEM Nº 212 DE 25 DE novembro DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Cumpre-nos através do presente, Encaminhar Dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias nas **Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e Obras, e Saúde**, no exercício de 2022 e alterar o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias, a fim de criar novas rubricas contábeis a fim de recepcionar por meio de anulação total e/ou parcial, nas fontes de recursos 1.500.0000000 - recursos não vinculados de impostos e 1.621.0000604 - transf. fundo a fundo de recursos do sus prov.do governo estadual - média e alta complexidade.

Neste sentido, este projeto versa a criação de rubricas contábeis na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras a fim de recepcionar e executar a Lei nº 4.369 de 18 de janeiro de 2.022 que versa sobre o convênio de cooperação técnica e financeira com o município de Nova Xavantina, contendo no mesmo projeto a criação de rubricas contábeis na secretaria municipal de Saúde, a fim de operacionalizar ações do repasse do consórcio intermunicipal de saúde.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destas rubricas, a fim de dar suporte dessas Secretarias Municipais.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

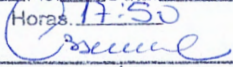
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 25 de novembro de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 212 DE 25 DE novembro DE 2022.

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 252	Livro: 26	Fls. 346
Data: 25.11.22		Horas: 17:50
		
FUNCIONÁRIO		

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 792.186,00 (setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e seis reais)**, nas fontes de recursos 1.500.0000000 - recursos não vinculados de impostos e 1.621.0000604 - transf. fundo a fundo de recursos do sus prov.do governo estadual - média e alta complexidade, coberto mediante anulação total e/ou parcial, conforme Art. 43 da Lei 4.320/64, ao qual serão alocados nas **Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e Obras, e Saúde**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

002 - SERVICOS PUBLICOS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1143 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

4.4.40.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

R\$ 576.636,00

Fonte - 1.500.0000000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E

AMBULATORIAL



2348 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 215.550,00

Fonte - 1.621.0000604.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de **R\$ 792.186,00 (setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e seis reais)**, nas fontes de recursos 1.500.0000000 - recursos não vinculados de impostos e 1.621.0000604 - transf. fundo a fundo de recursos do sus prov.do governo estadual - média e alta complexidade, será coberto mediante anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei. nº 4.320/64.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA

2026 - PROG MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 450.000,00

Fonte – 1.552.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA

2032 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 342.186,00

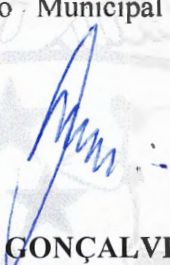


Fonte – 1.552.0000000.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 25 de Novembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal